

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, localizada na Praça da Comunidade nº 56, CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato por seu Prefeito Arquimedes Américo Bacelar, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº003670393-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.572.233-91, residente e domiciliado Povoado Barrinha e de outro lado, A Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Cunha - MA, inscrita no CNPJ nº 04.225.803/0001-03, localizada na Praça da Comunidade, neste ato por seu Presidente Milton Nilson Vasconcelos Bastos, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 016990122001-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 004.916.013-36, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, bairro de Fátima, Afonso Cunha – MA - CEP: 65.505-000, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, É uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Câmara Municipal de Afonso Cunha - MA, e a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio, através da qual, poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica, e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666 e nº 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.
3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeira e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.
4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade

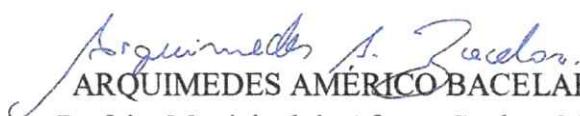


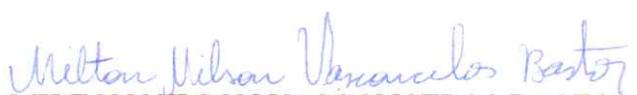
superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede qualquer modalidade de licitação.

5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
7. O presente instrumento é firmado com autorização na Lei nº 314 e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defeso a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
9. Este instrumento terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a cada ano, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em Três vias, que será publicado.

Afonso Cunha (MA), 01 de dezembro de 2021.


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA


MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal